



Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

Em _____ de _____ de 19____

Of. nº. _____

LEIS PROMULGADAS

Prefeitura Municipal de Leme

LEI Nº. 196, DE 24/2/1956

Dispõe sobre criação de escolas

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criadas neste Município mais 7 (sete) escolas primárias municipais, sendo 3 (três) urbanas e 4 (quatro) rurais, denominadas e localizadas como se segue:

a) — ESCOLAS URBANAS:

- 1) — 1.ª Escola Mista Municipal da Prefeitura (período da manhã);
- 2) — 2.ª Escola Mista Municipal da Prefeitura (período da tarde);
- 3) — Escola Mista Municipal à rua Antônio Abade.

b) — ESCOLAS RURAIS:

- 1) — Escola Mista Municipal da Fazenda Palmital;
- 2) — Escola Mista Municipal da Fazenda São Manuel;
- 3) — Escola Masculina Municipal do Bairro da República; e
- 4) — Escola Mista Municipal do Bairro do Taquari (4.º ano).

§ Único — O provimento, programas e funcionamento destas escolas obedecerão ao regulamento do ensino estadual.

Artigo 2.º — Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, 7 (sete) cargos de professor, com os vencimentos estabelecidos na lei número 189, de 1 de dezembro de 1955.

Artigo 3.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas destinadas ao ensino municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 24 de fevereiro de 1956.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de fevereiro de 1956.

ODMUR GOMES DOS SANTOS — Secretário da Prefeitura.

CONFERE: Câmara Municipal de Leme, 29 de maio de 1956

Luiz H. B. Oliveira
(DIRETOR DA SECRETARIA DA CÂMARA)

(PRESIDENTE)